



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Paulo
Romualdo
Ferreira

Procedimento Concursal Comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de pintor, para a unidade funcional de obras por administração direta, oficinas e equipamentos municipais da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.-----

ATA N.º 1

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Cartaxo e no Pátio da Câmara, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, cuja abertura foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão de trinta de setembro de dois mil e vinte cinco.-----

Na reunião estiveram presentes os elementos do júri (i) Paulo Jorge Bernardino Ferreira – encarregado operacional, na qualidade de Presidente; (ii) Francisco Manuel Romualdo Monteiro – encarregado operacional, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo; e (iii) Fernando Manuel Nunes Dias – assistente operacional, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo.-----

A presente reunião tem por fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às onze horas e presentes os três membros do júri, deliberaram estes que serão aplicados no presente procedimento concursal os métodos de seleção constantes do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro concretamente: -----

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório-----

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório -----

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade, os métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicará método de seleção Avaliação psicológica. -----

Paulo R.
Francis
C



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Relativamente aos métodos de seleção *supramencionados*, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **prova de conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 100%, reveste a natureza prática, visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas necessários ao exercício da função correspondente ao posto de trabalho de pintor, sendo de realização individual. A referida prova será valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, terá a duração de trinta minutos, consistirá na pintura a esmalte de uma cancela de ferro para sinalização viária, será classificada, tendo em conta os seguintes itens: -----

- ☐ Perceção e compreensão da tarefa..... 0 a 5 valores -----
- ☐ Qualidade de realização..... 0 a 5 valores -----
- ☐ Celeridade de execução..... 0 a 5 valores -----
- ☐ Conhecimentos técnicos demonstrados..... 0 a 5 valores -----

As classificações de 0 a 5 de cada item correspondem, respetivamente, aos níveis classificativos de Não realizou a tarefa, Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado. Deste modo, a classificação da prova prática de conhecimentos, resultará da soma dos 4 itens. -----

A **avaliação psicológica (AP)**, será avaliada através das menções “*Apto e Não Apto*” visando avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

$$-----AC = (25\%FP + 25\%HA + 25\%AD + 25\%EP)-----$$

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

- Sem ações de formação.....2 valores;
- Até 50 horas de formação.....12 valores;
- De 51 até 100 horas de formação.....14 valores;



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Paulo
Ferreira

De 101 até 150 horas de formação.....16 valores;

De 151 até 250 horas de formação.....18 valores;

Superior a 250 horas de formação.....20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Detenção da escolaridade obrigatória legalmente exigida.....12 valores;

Detenção da escolaridade superior à obrigatória legalmente exigida...14 valores.

c) Avaliação de Desempenho (AD), com base na última avaliação do SIADAP:

Desempenho Inadequado, (avaliação final de 1 a 1,999) 5 valores;

Desempenho Adequado, (avaliação final 2 a 3,999).....15 valores;

Desempenho Relevante, (avaliação final de 4 a 5).....20 valores;

No caso de candidato que não possua, por motivos que não lhe sejam

imputáveis, avaliação de desempenho.....10 valores.

d) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses10 valores;

Experiência de 6 meses a 2 anos14 valores;

Experiência de 2 anos a 4 anos16 valores;

Experiência de 4 anos a 6 anos18 valores;

Superior a 6 anos.....20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar são as seguintes: orientação para os resultados; orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para a segurança. Este método será avaliado de 0 a 20 valores.-----

Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

OF = 100% PC -----

OF = 50% AC + 50% EAC -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou considerado “Não Apto”, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso persista a igualdade, utilizar-se-á, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate: -----

- a) Candidato/a com residência na área do Município do Cartaxo; -----
- b) Candidato/a com menor idade. -----

E não havendo mais nada a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente do Júri, _____

Paulo Jorge Bernardino Ferreira

(Paulo Jorge Bernardino Ferreira)

O 1.º Vogal efetivo, _____

Francisco Manuel Romualdo Monteiro

(Francisco Manuel Romualdo Monteiro)

O 2.º Vogal efetivo, _____

Fernando Manuel Nunes Dias

(Fernando Manuel Nunes Dias)